EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/PMMG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR OS AMBIENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, EM DECORRÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS SEUS USUÁRIOS.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2
3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO 2
4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA 3
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 4
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
9. DA PROPOSTA DE PREÇO 6
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA 6
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO 7
12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA 9
13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 10
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
15. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 13
18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA 14
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 14
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS 14
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15
22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
23. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 15
24. DAS AMOSTRAS 16
25. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO 16
26. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 16
27. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 17
28. DA GARANTIA CONTRATUAL 17
29. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO 17
30. DA DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-CONTRATAÇÃO 17
31. DA ENTREGA TÉCNICA 18
32. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18
33. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
34. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO 18
35. DO FORO 18
36. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL 18

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de '**PREGÃO ELETRÔNICO**', com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"LOTE"**, conforme especificações e informações contidas no '**Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital.

1.2. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 30/2023, IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR OS AMBIENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, EM DECORRÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS SEUS USUÁRIOS,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais elementos integrantes.

3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada em grupos de itens, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE 1: MÓVEIS SOB MEDIDA					
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA DOS PROFESSORES	22.411,14	22.411,14
2	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A LAVANDERIA	13.002,33	13.002,33
3	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BWC ALUNOS	3.151,77	3.151,77
4	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BWC PROFESSORES	2.199,45	2.199,45
5	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CORREDOR	6.054,30	6.054,30
6	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA JARDIM	15.940,20	15.940,20
7	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA MATERNAL	19.202,64	19.202,64
8	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA PRÉ	19.426,77	19.426,77
9	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BRINQUEDOTECA	12.688,92	12.688,92
10	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA DIRETORIA	15.513,33	15.513,33
11	1	UN.	TANQUE DUPLO	260,41	260,41
				TOTAL DO LOTE 1:	**129.851,26**
LOTE 2: BANCADAS/ESTANTE DE INOX SOB MEDIDA					
12	1	UN.	BANCADAS ESTANTE DE INOX SOB MEDIDA PARA A DESPENSA E COZINHA	44.365,06	44.365,06
				TOTAL DO LOTE 2:	**44.365,06**
LOTE 3: PERSIANAS/CORTINA					
13	31,55	M²	PERSIANA ROLÔ BLACKOUT 0%.	346,52	10.932,71
14	5,25	M³	CORTINA	373,92	1.963,08
				TOTAL DO LOTE 3:	**12.895,79**

LOTE 4: CADEIRA/MESA					
15	2	UN.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	1.457,68	2.915,36
16	8	UN.	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 01	587,66	4.701,28
17	3	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PROFESSOR	1.770,64	5.311,92
18	2	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL TAMANHO 1	3.272,33	6.544,66
19	4	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL TAMANHO 2	2.811,94	11.247,76
20	20	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	1.386,61	27.732,20
21	2	UN.	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 02	555,83	1.111,66
22	1	UN.	CADEIRA PRESIDENCIAL GIRATÓRIA	1.861,80	1.861,80
23	4	UN.	POLTRONA	1.023,03	4.092,12
24	2	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	2.074,10	4.148,20
				TOTAL DO LOTE 4:	**69.666,96**
LOTE 5: CAMA EMPILHÁVEL					
25	20	UN.	CAMA EMPILHÁVEL	331,93	6.638,60
				TOTAL DO LOTE 5:	**6.638,60**
LOTE 6: TATAME					
26	89	UN.	TATAME 20MM - ACABAMENTO DE BORDA PARA 16M E 10M.	63,17	5.685,30
				TOTAL DO LOTE 6:	**5.685,30**
LOTE 7: BRINQUEDO PEDAGÓGICO					
27	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI COZINHA	4.539,49	4.539,49
28	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI FRUTEIRA	4.607,47	4.607,47
29	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI SALÃO DE BELEZA	4.752,90	4.752,90
30	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI BOMBEIROS	4.663,40	4.663,40
31	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI MECÂNICA	4.253,92	4.253,92
32	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI POSTO DE GASOLINA	4.823,86	4.823,86
				TOTAL DO LOTE 7:	**27.641,04**
GRUPO 8: COMUNICAÇÃO VISUAL					
33	11	UN.	COMUNICAÇÃO VISUAL	239,82	2.638,02
				TOTAL DO LOTE 8:	**2.638,02**
				VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES:	**299.382,03**

4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 29/07/2026.

4.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.

4.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 29/07/2026.

4.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.

4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos. Os pedidos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

5.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma bll.org.br e no sítio eletrônico oficial do Município (morrogrande.sc.gov.br), vinculando os participantes e a Administração.

5.3. A apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

5.4. Acolhida a impugnação, quando houver necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica BLL Compras (bll.org.br).

6.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da matriz ou da filial que participará da licitação e executará o objeto contratual, vedada a mescla de documentos de estabelecimentos distintos, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e possuam validade para todas as filiais.

6.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre viabilidade econômica para a execução do contrato, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.

6.3.2. Que incorram em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.3. Estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País, quando exigida pela legislação brasileira.

6.3.4. Que estejam cumprindo sanção que impeça sua participação em licitações ou sua contratação com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

6.3.5. Na hipótese de admissão da participação de consórcios, deverão ser observadas as disposições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar do presente pregão eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br), mediante cadastro com atribuição de login e senha de acesso, sendo de sua

exclusiva responsabilidade a observância das condições de uso do sistema, bem como das orientações operacionais e regulamentos disponibilizados pelo provedor da plataforma.

7.2. Eventuais dificuldades técnicas no acesso ou na utilização do sistema não eximirão o licitante do cumprimento de suas obrigações, não cabendo alegação de falha operacional, desconhecimento ou indisponibilidade do sistema como justificativa para descumprimento de prazos ou condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O credenciamento é condição indispensável para participação no certame, sendo de responsabilidade do licitante a obtenção de acesso ao sistema em tempo hábil.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Morro Grande qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6. Como requisito para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO", "MARCA" e "MODELO"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.

9.2.1. Para os **Lotes nº 1, 2 e 8**, compostos por móveis sob medida, bancadas e estantes em inox sob medida, comunicação visual e demais itens personalizados, cuja fabricação ocorrerá de acordo com o Projeto Arquitetônico de Mobiliário e o Memorial Descritivo, a licitante poderá preencher os campos "Marca" e "Modelo" da plataforma eletrônica com as expressões **"Marca Própria"** e **"Modelo Próprio"**, ou outra informação equivalente, exclusivamente para atender à obrigatoriedade do sistema eletrônico, permanecendo obrigada ao fornecimento dos itens em estrita conformidade com as especificações técnicas da contratação

9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo fixado, às solicitações do Pregoeiro via chat, poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão fundamentada.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Pregoeiro dará início à sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos neste Edital, promovendo a análise preliminar das propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências editalícias, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

10.2. As propostas classificadas participarão da etapa de lances, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. Após a abertura da etapa competitiva de lances, a licitante somente poderá retirar sua proposta em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, mediante solicitação fundamentada e desde que aceita pelo Pregoeiro

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que neste caso será de: R$ 10,00.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. O Pregoeiro poderá conduzir a disputa de um ou mais itens ou lotes simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, conforme a organização do certame.

11.5.1. A disputa estendida em determinado item ou lote não impede o encerramento dos demais, tampouco a abertura de novos itens ou lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item ou lote de seu interesse.

11.5.2. A etapa de lances ocorrerá de forma contínua e será encerrada automaticamente pelo sistema, nos termos do modo de disputa estabelecido neste Edital.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares”, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, nos casos em que o julgamento se der por **lote** ou por **preço global**, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ser realizada mediante a aplicação de desconto proporcional e ponderado sobre cada item, de modo que cada um reflita, em seu valor unitário, o desconto correspondente à proposta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotes remanescentes.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação visando à obtenção de melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

12.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.4. Da análise de exequibilidade da proposta:

12.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou que não demonstrem viabilidade econômica, técnica e operacional.

12.4.2. Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

12.4.2.1. proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, desde que associado a outros indícios de inexequibilidade;
12.4.2.2. proposta com valor significativamente inferior à média das propostas válidas;
12.4.2.3. inconsistência relevante entre os preços ofertados e os custos de mercado;
12.4.2.4. incompatibilidade entre os custos declarados e as obrigações previstas no Termo de Referência.

12.4.3. A identificação de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta.

12.4.4. Identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, oportunizando à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, **no prazo mínimo de 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4.5. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos:

12.4.5.1. planilha detalhada de custos e formação de preços;
12.4.5.2. comprovação de execução de contratos similares;
12.4.5.3. notas fiscais, propostas comerciais ou documentos equivalentes que evidenciem a viabilidade dos valores;
12.4.5.4. demonstração de economia de escala, tecnologia empregada ou condições específicas que justifiquem o preço ofertado.

12.4.6. A recusa injustificada em apresentar os documentos solicitados na diligência implicará presunção relativa de inexequibilidade da proposta.

12.4.7. A comprovação da exequibilidade é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Administração suprir ou presumir informações não apresentadas.

12.4.8. A Administração poderá desconsiderar justificativas genéricas ou desacompanhadas de elementos probatórios suficientes.

12.4.9. A análise da exequibilidade deverá observar os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.

13.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das licitantes, conforme previsão deste Edital.

13.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da 'sessão pública virtual', na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

14.2. Para comprovar sua habilitação, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), de forma legível e apta à análise, no prazo de **4 (quatro) horas**, contado da convocação do Agente de Contratação, realizada por meio do chat do sistema.

14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro.

14.4. Após o encerramento do prazo de envio dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise e julgamento.

14.5. Caso seja necessário o envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante vencedora deverá encaminhá-los **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 2 (duas) horas, contadas da solicitação realizada via chat do sistema.

14.6. Para fins de habilitação neste procedimento, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, conforme relacionados no **ITEM 15**, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, sendo aceitos em formato digital, inclusive aqueles emitidos eletronicamente ou digitalizados, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

14.8. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

14.9. A verificação da autenticidade dos documentos será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, códigos de validação, QR Code ou outros meios equivalentes.

14.10. Não será exigida a apresentação de documentos físicos (originais ou cópias autenticadas), salvo em casos excepcionais

devidamente justificados pelo Pregoeiro, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento apresentado digitalmente.

14.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

14.12. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para divulgação do resultado.

15. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

15.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.2.1. **Comprovação Técnico-Profissional**: Não será exigida a comprovação de qualificação técnico-profissional para a presente licitação.

15.2.2. **Comprovação Técnico-Operacional:** A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de mobiliário, móveis sob medida, mobiliário escolar, mobiliário administrativo, bancadas e estantes em inox, persianas, cortinas, comunicação visual ou outros bens e serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto desta licitação.

15.2.3. ⚠ **Importante:** A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos pertinentes.

15.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, (Inciso I).

15.3.1.1. A exigência de emissão recente do comprovante tem por finalidade assegurar a atualização das informações cadastrais da licitante, permitindo a adequada verificação de sua situação cadastral, endereço, atividades econômicas e demais dados necessários à análise da habilitação, sem prejuízo da realização de consultas eletrônicas pela Administração para confirmação das informações apresentadas.

15.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação. (Inciso II).

15.3.2.1. *Para as empresas com sede em no estado de Santa Catarina, o link para emissão do documento é https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Cadastro.Web/ComprovanteIE/Consulta.aspx. Os demais estados deverão verificar o endereço correto para emissão do documento.*

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014. (Inciso III)

15.3.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa. (Inciso III)

15.3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; (Inciso III)

15.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. (Inciso IV)

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Inciso V)

15.3.8. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração Unificada). (Inciso VI)

15.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso II, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.5. **RELATIVO AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.5.1. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração Unificada). (Inciso XVII, Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5.2. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração Unificada). (§ 1º, Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021),

Nota: A **Declaração Unificada** deverá ser assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, com poderes específicos.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. **Da proposta:**

16.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o princípio do formalismo moderado.

16.1.2. Consideram-se sanáveis, dentre outros, erros materiais, falhas de digitação, omissões de informações de caráter meramente formal e inconsistências que possam ser supridas por meio de diligência, desde que não haja modificação do valor global da proposta, das condições ofertadas ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

16.1.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, quando tal ausência comprometer a sua substância ou conferir vantagem indevida à licitante.

16.2. **Dos documentos de habilitação:**

16.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a capacidade da licitante, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.2.2. Poderá ser realizada diligência para complementação de informações ou esclarecimentos necessários à verificação da veracidade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante a consulta a sistemas oficiais, bancos de dados públicos ou sítios eletrônicos de órgãos e entidades competentes.

16.2.3. A diligência não se destina à inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado no momento oportuno, salvo nos casos em que se trate de documento já existente à época da sessão, cuja comprovação seja possível de forma objetiva.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Os recursos administrativos serão processados conforme as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão recorrida.

17.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços ou a documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. As diligências poderão compreender, dentre outras medidas, a solicitação de documentos complementares, esclarecimentos, informações, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, visitas técnicas ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade da proposta ou da documentação apresentada, desde que não impliquem a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

18.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício dos trabalhos ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Contratante.

19.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, na seguinte forma:

20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);

20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento);

20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 15% (quinze por cento);

20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);

20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);

20.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);

20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida;

20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 15% (quinze por cento);

20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);

20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 20% (vinte por cento);

20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 20% (vinte por cento);

20.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 20% (vinte por cento);

20.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023.

20.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante caso identifique fato superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A forma e as condições de pagamento, assim como o prazo e o local de entrega ou execução do objeto, estão detalhadas no Anexo II - Minuta Contratual e no Termo de Referência.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme demostrado no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

23. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. Os prazos de garantia dos itens contratados deverão observar o disposto no Projeto Arquitetônico de Mobiliário e no Memorial Descritivo, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

23.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, materiais, componentes, acabamento, montagem e instalação, compreendendo a substituição, correção ou reparo dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou falhas durante o período de cobertura.

23.3. Durante o período de garantia, todas as despesas necessárias ao atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, transporte, deslocamentos, materiais, peças, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à substituição, correção ou reparo dos itens.

23.4. Os produtos substituídos, bem como as peças e componentes empregados nos reparos, deverão possuir características técnicas, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, observadas as especificações estabelecidas na contratação.

23.5. A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, promovendo o atendimento das solicitações da Administração em prazo compatível com a natureza da ocorrência, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes, substituições ou demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de uso dos produtos.

23.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

23.7. Constatada a existência de defeitos, vícios, avarias ou falhas decorrentes de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia, a contratada deverá promover sua correção ou a substituição dos itens afetados, sem quaisquer ônus para o Município.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos mobiliários objeto da presente contratação.

24.2. A não exigência de amostras justifica-se pelo fato de que as especificações técnicas dos itens se encontram detalhadamente definidas no Projeto Arquitetônico de Mobiliário, no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, possibilitando a adequada caracterização do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes.

24.3. Além disso, a conformidade dos produtos será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, funcionalidade, qualidade da montagem e demais requisitos estabelecidos na contratação, podendo a Administração recusar os itens que apresentarem desconformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório.

25. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

25.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, estando disponível em meio eletrônico.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

26.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

26.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

26.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

27. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

27.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas na Minuta Contratual (Anexo II) e demais normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Não será exigida garantia quanto a execução contratual, exceto no caso previsto no § 5º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

29.1. Para fins de formalização da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, quando convocada, os documentos complementares eventualmente exigidos neste Edital ou no Termo de Referência, necessários à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

29.2. A documentação de que trata este item não poderá constituir exigência nova não prevista no Edital, restringindo-se à complementação, atualização ou confirmação de documentos já exigidos nas fases de proposta e habilitação.

29.3. Poderão ser solicitados, dentre outros, documentos relacionados à regularidade fiscal atualizada, declarações complementares, dados para formalização contratual, bem como informações necessárias à execução do objeto.

29.4. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá ensejar a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, nos termos da legislação vigente.

30. DA DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-CONTRATAÇÃO

30.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de documentação complementar em momento posterior à assinatura do contrato ou à emissão do instrumento equivalente, além daquela já exigida para fins de habilitação e contratação neste Edital.

31. DA ENTREGA TÉCNICA

31.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a realização de entrega técnica, treinamento operacional, capacitação de usuários ou procedimentos similares, uma vez que os mobiliários e demais itens objeto da contratação possuem características de utilização comum e não demandam conhecimentos técnicos específicos para sua operação.

32. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

33.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório a autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

33.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

34. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. O presente processo licitatório será gerenciado pela Secretaria de Educação, a qual atuará como órgão responsável pela condução, coordenação e acompanhamento de todas as fases do certame.

34.2. Participam do presente processo licitatório, na condição de órgãos/entidades demandantes e beneficiárias da contratação:

34.2.1. Prefeitura de Morro Grande.

35. DO FORO

35.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

36. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

36.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016 ou e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br.

36.2. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção em meio eletrônico, podendo ser acessados preferencialmente por meio do Portal Oficial do Município de Morro Grande, no endereço eletrônico morrogrande.sc.gov.br, da plataforma **BLL Compras**, e do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**. Mediante solicitação, os interessados também poderão obter acesso aos documentos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Morro Grande, durante o horário de expediente.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, do aviso de licitação e as praticadas durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

37.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, documentos ou quaisquer outros elementos necessários à participação no presente procedimento licitatório, não podendo alegar desconhecimento das disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

37.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos

37.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Morro Grande

37.5. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam a isonomia, a legalidade, o interesse público, a segurança da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

37.6. Na hipótese de alteração deste Edital durante o prazo fixado para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto quando, de forma devidamente fundamentada, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem as condições de habilitação dos licitantes.

37.7. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, quando de sua competência, ou pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e os princípios que regem as contratações públicas.

37.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

37.8.1. Termo de Referência (disponível na forma eletrônica).
37.8.2. Anexo I - Declaração Unificada.
37.8.3. Anexo II - Minuta Contratual.

37.9. Morro Grande/SC, 15 de julho de 2026.

Tatiani Scarpati Fenali
Prefeita em exercício

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:
Processo Administrativo Licitatório nº 39/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2026/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Local e Data: _____, xx de xxxx de 2026

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXXXX
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	XXXXXXXXXXXXX
C.P.F.	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **aquisição de bens permanente com fornecimento na forma não contínua**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 39/2026, homologado em XX de XXXXXXXXX de 2026.
2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2026/PMMG.
2.1.3. O Termo de Referência.
2.1.4. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes.
2.1.5. A Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
2.1.7. Demais documentos inerentes a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR OS AMBIENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, EM DECORRÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS SEUS USUÁRIOS.**

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preço unitário, preço total e quantitativo do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
LOTE 1: MÓVEIS SOB MEDIDA						
1	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA DOS PROFESSORES			
2	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A LAVANDERIA			
3	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BWC ALUNOS			
4	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BWC PROFESSORES			
5	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CORREDOR			
6	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA JARDIM			
7	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA MATERNAL			
8	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA PRÉ			
9	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BRINQUEDOTECA			
10	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA DIRETORIA			
11	1	UN.	TANQUE DUPLO			
					TOTAL DO LOTE 1:	
LOTE 2: BANCADAS/ESTANTE DE INOX SOB MEDIDA						
12	1	UN.	BANCADAS ESTANTE DE INOX SOB MEDIDA PARA A DESPENSA E COZINHA			
					TOTAL DO LOTE 2:	
LOTE 3: PERSIANAS/CORTINA						
13	31,55	M²	PERSIANA ROLÔ BLACKOUT 0%.			
14	5,25	M³	CORTINA			
					TOTAL DO LOTE 3:	
LOTE 4: CADEIRA/MESA						
15	2	UN.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA			
16	8	UN.	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 01			
17	3	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PROFESSOR			
18	2	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL TAMANHO 1			
19	4	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL TAMANHO 2			
20	20	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL			
21	2	UN.	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 02			
22	1	UN.	CADEIRA PRESIDENCIAL GIRATÓRIA			
23	4	UN.	POLTRONA			
24	2	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL			
					TOTAL DO LOTE 4:	
LOTE 5: CAMA EMPILHÁVEL						
25	20	UN.	CAMA EMPILHÁVEL			

					TOTAL DO LOTE 5:	
LOTE 6: TATAME						
26	89	UN.	TATAME 20MM - ACABAMENTO DE BORDA PARA 16M E 10M.			
					TOTAL DO LOTE 6:	
LOTE 7: BRINQUEDO PEDAGÓGICO						
27	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI COZINHA			
28	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI FRUTEIRA			
29	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI SALÃO DE BELEZA			
30	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI BOMBEIROS			
31	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI MECÂNICA			
32	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI POSTO DE GASOLINA			
					TOTAL DO LOTE 7:	
GRUPO 8: COMUNICAÇÃO VISUAL						
33	11	UN.	COMUNICAÇÃO VISUAL			
					TOTAL DO LOTE 8:	
					VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES:	

4.2. A Contratada compromete-se a entregar o equipamento de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.3. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Das condições de pagamento:**

5.1.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.

5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos nesta ata, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.

5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. **Da forma de pagamento:**

5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária, transferência via PIX ou quitação de boleto bancário.

5.3. **Do prazo de pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.

5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue em até **60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS,** contados da data de recebimento da '**Solicitação de Fornecimento**', em horário de expediente do Centro de Educação Infantil Pernalonga.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue, montado e instalado no seguinte local:

7.1.1. Centro de Educação Infantil Pernalonga: Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma

7.2. A responsabilidade e as despesas referente a entrega do objeto ficarão por conta da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/XXXX** e seu término será em **XX/XX/XXXX**.

8.2. O contrato não terá prorrogações em sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;

9.1.2. Realizar, às suas expensas, a reparação, correção ou refazimento, total ou parcial, de quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos, erros ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

9.1.3. Assumir integral responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, sem que essa responsabilidade seja atenuada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. O Contratante fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos sofridos

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

9.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;

9.1.15. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Garantir o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas para a Contratada, conforme estipulado no contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções identificadas na execução do objeto, exigindo sua substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da Contratada;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pela Contratada e documentando as ocorrências pertinentes;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do presente Contrato;

10.1.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, excetuando aquelas que sejam manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou que não contribuam para a boa execução do objeto contratual;

10.1.8. Assegurar as condições necessárias para que a Contratada execute o contrato da melhor forma possível;

10.1.9. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e não estão sujeitos a reajustes.

12. CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação orçamentária:

CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R$)
56	06.001.12.365.0002.2.005.4.4.90.00.00	1.500.1001.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Recursos Próprios	299.382,03

13. CLÁUSULA TREZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, bem como às penalidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

15.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.1.2. A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.1.3. As penalidades aplicadas não afastam a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste Contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023, no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual para o presente contrato, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

20. CLÁUSULA VINTE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento do objeto dar-se-á conforme as condições, prazos, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

20.2. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme o caso, na forma prevista no Termo de Referência, cabendo à Administração verificar a conformidade do bem com as especificações técnicas, bem como seu adequado funcionamento.

20.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e durabilidade do bem fornecido.

20.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital ou neste contrato, devendo a Contratada promover sua substituição, correção ou adequação, nos prazos fixados pela Administração, sem ônus adicional.

20.5. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva de sua qualidade ou conformidade, não afastando a responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: DA DIVULGAÇÃO

21.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO COMBATE A CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILEGAIS

22.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

22.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

22.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

24.2. Morro Grande/SC, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Assinado digitalmente
TATIANI SCARATTI FEMALI - CPF ***.676.439-**
Em 15/07/2026 às 15:21:40